



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 904/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
Protocolo nº 143/2018 Livro: 002/2017
Folha: 7 verso
às 11 hs 45 min.
Capão do Cipó 20/04/2018
Assinatura do Responsável [assinatura]

"FIXA ÍNDICE, CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSVALDO FRONER, Prefeito Municipal de Capão do Cipó/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 30, c/c o inciso X do artigo 37 e parágrafo 4º do artigo 39, todos da Carta Federal de 1988; artigo 68, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fixa em de **2,6800%** (dois inteiros e seis mil e oitocentos milésimos por cento), o índice de revisão geral dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a variação do índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - AMPLO), no período de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018.

Artigo 2º - É concedido índice percentual de **2,6800%** (dois inteiros e seis mil e oitocentos milésimos por cento), a título de revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, incidente sobre o respectivo subsídio percebido pelos devidos Vereadores e Presidente da Câmara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Geral para o ano de 2018.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º de abril de 2018.

Registre-se, Publica-se e, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ,RS, 19 DE ABRIL DE 2018.


Osvaldo Froner
Prefeito Municipal